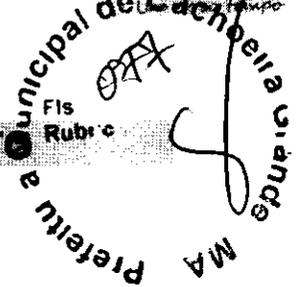




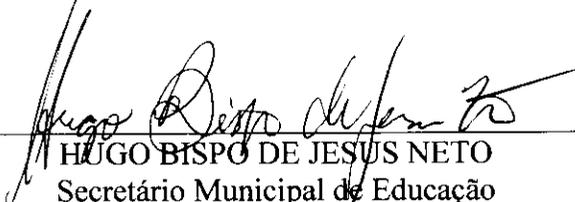
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE  
RUA DO COMERCIO, Nº 3, CENTRO, CACHOEIRA GRANDE/MA  
CNPJ: 01.612.624/0001-22



## CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande - MA convoca a Empresa DISTRIBUIDORA MATEX EIRELI-ME, situada na Avenida um, 133, Quadra 133, B1, Loja Unico, Jardim São Cristóvão II, CEP: 65055-331 São Luis/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 21.169.391/0001-42, perfazendo um valor global de **R\$ 8.0710,00 (oito mil e setenta reais)**, na **Dispensa de Licitação** sobre Processo Adm: 006.04/2022, RATIFICADO pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. Hugo Bispo De Jesus Neto, 22 de Abril de 2022, referente objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE do município de Cachoeira Grande/MA.. **Para assinar o contrato imediatamente**

Cachoeira Grande (MA), 26 de Abril de 2022.

  
HUGO BISPO DE JESUS NETO  
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE  
RUA DO COMERCIO, Nº 3, CENTRO, CACHOEIRA GRANDE/MA  
CNPJ: 01.612.624/0001-22

CACHOEIRA  
GRANDE

Municipal de Cachoeira Grande  
Rua do  
Comércio

PROC ADMINIS: 006.04/2022  
CONTRATO Nº 0060401/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA  
GRANDE/MA ATRAVÉS DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA  
DISTRIBUIDORA MATEX EIRELI-ME sob CNPJ n.º  
21.169.391/0001-42

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA GRANDE/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRA GRANDE/MA, situada na Rua Coronel Pinho, s/n, Centro - CACHOEIRA GRANDE/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.624/0001-22, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Hugo Bispo de Jesus Neto, brasileiro, portador do RG nº 088153698-9 SSP/MA, CPF nº. 898.759.073-91, residente e domiciliado na Rua Coronel Pinho, 20, Centro, Cachoeira Grande/MA, por força do decreto nº 005/2021, a doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **DISTRIBUIDORA MATEX EIRELI-ME** sob CNPJ n.º 21.169.391/0001-42, sediada na Avenida Um, 133, Quadra 133, B1, Loja Único, Jardim São Cristóvão II, CEP: 65055-331 São Luís- MA, neste Ato representada pelo proprietário o senhor Fábio Ferreira de Sousa sob CPF nº 604.238.743-06 e RG de nº 037675422009-5 SSP/MA, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE do município de Cachoeira Grande/MA.

1.2 Discriminação do objeto e valores da Proposta de Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABACO ALUNO 40 ARGOLAS DE PLASTICO PVC ENC CARLU	1,00	50,80	50,80
2	ADESIVO INSTANTANEO CIANO 20G BICO A 725A1 UP BOND	30,00	9,40	282,00
3	CADERNO BROCHURA 96 FLS FLEXIVEL FORONI	120,00	3,60	432,00
4	CADERNO BROCHURAO 96F PAUTA BASICO FSC FORONI	120,00	6,95	834,00
5	CARIMBO COMUNICADOS MADEIRA 10PC CX PAPEL CARLU	1,00	31,00	31,00
6	CARIMBO EDUC MEIOS DE TRANSPORT TERRESTRE XALINGO	1,00	27,60	27,60
7	CARIMBO EDUC MEIOS TRANSP AEREO 6PC XALINGO	1,00	31,70	31,70
8	COLA BASTAO 10G APLICOLA	53,00	2,80	148,40
9	COLA BRANCA 40G APLICOLA	60,00	2,10	126,00
10	DOMINO DIVISAO MDF 28 PC CX MADEIRA ABC	1,00	30,30	30,30
11	DOMINO DIVISAO SILABICA MDF 28 PC CX MAD CARLU	1,00	30,30	30,30
12	DOMINO EDUC NUMEROS E QUANTIDADE 28PC MDF ABC	1,00	30,35	30,35

Fábio  
Ferreira de Sousa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE  
RUA DO COMERCIO, Nº 3, CENTRO, CACHOEIRA GRANDE/MA



CNPJ: 01.612.624/0001-22

Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande  
Rubi

13	DOMINO EDUCATIVO FRASES FUNDAMENTAL	1,00	27,60	27,60
14	EVA FOLHA 40X47CM AMARELO ESCURO UND DUBFLEX	10,00	2,15	21,50
15	EVA FOLHA 40X47CM AZUL ROYAL UND DUBFLEX	10,00	2,15	21,50
16	EVA FOLHA 40X47CM BEGE PELE UND DUBFLEX	10,00	2,15	21,50
17	EVA FOLHA 40X47CM BRANCO UND DUBFLEX	10,00	2,15	21,50
18	EVA FOLHA 40X47CM LARANJA UND DUBFLEX	10,00	2,15	21,50
19	EVA FOLHA 40X47CM LILAS UND DUBFLEX	10,00	2,15	21,50
20	EVA FOLHA 40X47CM ROSA PINK UND DUBFLEX	10,00	2,15	21,50
21	EVA FOLHA 40X47CM VERDE BANDEIRA UND DUBFLEX	10,00	2,15	21,50
22	EVA FOLHA 40X47CM VERMELHO 504 VIVO UND DUBFLEX	10,00	2,15	21,50
23	EVA GLITTER 40X48CM AZUL CLARO UND DUBFLEX	5,00	7,55	37,75
24	EVA GLITTER 40X48CM AZUL DUBFLEX	5,00	7,55	37,75
25	EVA GLITTER 40X48CM LARANJA UND DUBFLEX	5,00	7,55	37,75
26	EVA GLITTER 40X48CM LILAS UND DUBFLEX	5,00	7,55	37,75
27	EVA GLITTER 40X48CM PRETO UND DUBFLEX	5,00	7,55	37,75
28	EVA GLITTER 40X48CM ROSA PINK UND DUBFLEX	5,00	7,55	37,75
29	FANTOCHINHO ANIMAIS SELVAGENS C 6 PERSONAGENS ABC	1,00	135,10	135,10
30	FITA ADESIVA CREPE 710 36MMX50M ADELBRAS	21,00	10,30	216,30
31	FITA ADESIVA KRAFT 780 36MM X 50M ADELBRAS	7,00	23,50	164,50
32	FITA POLISIL TRANSPARENTE 510 - 12MMX40M ADELBRAS	30,00	2,75	82,50
33	FITA QUALITAPE KRAFT 520 48MMX50M MARROM ADELBRAS	10,00	6,00	60,00
34	GIZ DE CERA C/ 12 47G MARIPEL	100,00	3,40	340,00
35	GLITTER PURO 3G AZUL APLICOR	31,00	1,80	55,80
36	GLITTER PURO 3G OURO APLICOR	32,00	1,80	57,60
37	GLITTER PURO 3G PEROLA APLICOR	21,00	1,80	37,80
38	GLITTER PURO 3G PRATA APLICOR	31,00	1,80	55,80
39	GLITTER PURO 3G VERDE APLICOR	21,00	1,80	37,80
40	GLITTER PURO 3G VERMELHO APLICOR	32,00	1,80	57,60
41	INTELIGENIO - SUPER JOGOS GALA	1,00	39,40	39,40
42	MASSA DE MODELAR C/ 12 CORES APLICOR	50,00	7,50	375,00
43	MEMORIA ED ALFABETIZACAO 40PC FUNDAMENTAL	1,00	30,30	30,30
44	MEMORIA ED FORMAS GEOMETRICAS 40PCS FUNDAMENTAL	1,00	30,30	30,30
45	MEMORIA ED PLURAL F SINGULAR 40P FUNDAMENTAL	1,00	30,30	30,30
46	MEMORIA ED PORTUGUES-ESPANHOL 40P FUNDAMENTAL	1,00	30,30	30,30
47	MEMORIA PROFISSOES MDF 40 PC CX MADEIRA CARLU	1,00	30,30	30,30
48	NUMERAIS COM PINOS EVA 55 PC CX PAPEL CARLU	1,00	27,60	27,60
49	PAPEL CREPOM AZUL CLARO REIPEL	10,00	1,30	13,00
50	PAPEL CREPOM AZUL MEDIO REIPEL	10,00	1,30	13,00
51	PAPEL CREPOM BRANCO REIPEL	8,00	1,30	10,40
52	PAPEL CREPOM COMUM AMARELO BB 48CMX2 M REIPEL	10,00	1,30	13,00
53	PAPEL CREPOM COMUM LARANJA 48CMX2 M VMP	10,00	1,30	13,00
54	PAPEL CREPOM COMUM LILAS 48CMX2 M REIPEL	10,00	1,30	13,00
55	PAPEL CREPOM COMUM MARROM 48CMX2 M VMP	10,00	1,30	13,00
56	PAPEL CREPOM COMUM PINK 48CMX2M VMP	10,00	1,30	13,00
57	PAPEL CREPOM COMUM ROSA CLARO 48CMX2M VMP	10,00	1,30	13,00
58	PAPEL CREPOM COMUM ROSA PINK 48CMX2 M REIPEL	10,00	1,30	13,00
59	PAPEL CREPOM COMUM VERMELHO 48CMX2 M REIPEL	7,00	1,30	9,10
60	PAPEL CREPOM ENCERADO 48X200CM AMARELO VMP	10,00	2,10	21,00
61	PAPEL CREPOM ENCERADO 48X200CM PRETO VMP	10,00	2,10	21,00
62	PAPEL CREPOM ENCERADO 48X200CM VERMELHO VMP	10,00	2,10	21,00
63	PAPEL CREPOM LARANJA REIPEL	10,00	1,30	13,00
64	PAPEL CREPOM PARAFINADO LARANJA 48CMx2M VMP	10,00	2,15	21,50
65	PAPEL SULFITE A4 75G MULTTIUSO 500FLS CHAMEX	60,00	28,60	1.716,00
66	PASTA PLASTICA FC 20MM AZUL ACP	20,00	3,70	74,00
67	PASTA PLASTICA FC 20MM CRISTAL ACP	20,00	3,70	74,00

plus 2  
[Handwritten signature]



68	PASTA PLASTICA FC 20MM FUME ACP	20,00	3,70	74,00
69	PASTA PLASTICA FC 20MM LILAS ACP	10,00	3,70	37,00
70	PASTA PLASTICA FC 20MM ROSA ACP	10,00	3,70	37,00
71	PASTA PLASTICA FC 20MM VERDE ACP	10,00	3,70	37,00
72	PASTA PLASTICA FC 20MM VERMELHO ACP	10,00	3,70	37,00
73	PINCEL ARTISTICO CHIATO CERDA BRANC E520.24 CASTELO	6,00	11,80	70,80
74	PINCEL ARTISTICO CHIATO CERDA BRANCA E520.0 CASTELO	12,00	3,00	36,00
75	PINCEL ARTISTICO REDOND CABRA PONEI 510.02 CASTELO	24,00	2,40	57,60
76	PINCEL ARTISTICO REDOND CABRA PONEI 510.14 CASTELO	24,00	3,60	86,40
77	PINCEL ARTISTICO REDOND CABRA PONEI 510.22 CASTELO	12,00	6,95	83,40
78	PINCEL ESCOLAR CHIATO 471 N14 UND CONDOR	24,00	5,40	129,60
79	PINCEL ESCOLAR Nº 6 7180 GOLLER	12,00	2,75	33,00
80	PINCEL ESCOLAR Nº 8 7181 GOLLER	12,00	1,70	20,40
81	PINTURA A DEDO 15ML APLICOR	50,00	7,70	385,00
82	TANGRAM MDF 35 PC CX PAPEL CARLU	1,00	48,25	48,25
83	TAPETE AMARELINHA GRANDE EVA 17PC EMB ZIPER CARLU	1,00	110,40	110,40
84	TINTA GUACHE AMARELO-OURO 250ML EVIDENT	2,00	7,80	15,60
85	TINTA GUACHE AZUL-CELESTE 250ML EVIDENT	2,00	7,80	15,60
86	TINTA GUACHE AZUL-ROYAL 250ML EVIDENT	2,00	7,80	15,60
87	TINTA GUACHE BRANCO 250ML EVIDENT	2,00	7,80	15,60
88	TINTA GUACHE LARANJA 250ML EVIDENT	2,00	7,80	15,60
89	TINTA GUACHE MAGENTA 250ML EVIDENT	2,00	7,80	15,60
90	TINTA GUACHE MARROM 250ML EVIDENT	2,00	7,80	15,60
91	TINTA GUACHE PRETO 250ML EVIDENT	2,00	7,80	15,60
92	TINTA GUACHE ROSA 250ML EVIDENT	2,00	7,80	15,60
93	TINTA GUACHE VERDE-BANDEIRA 250ML EVIDENT	2,00	7,80	15,60
94	TINTA TECIDO 35ML AMARELO CANARIO EVIDENT	6,00	4,20	25,20
95	TINTA TECIDO 35ML AMARELO OURO EVIDENT	6,00	4,20	25,20
96	TINTA TECIDO 35ML AZUL MARINHO EVIDENT	6,00	4,20	25,20
97	TINTA TECIDO 35ML AZUL TURQUESA EVIDENT	6,00	4,20	25,20
98	TRANSITO - SUPER JOGOS GALA	2,00	18,00	36,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 8.070,00</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1 Este contrato tem como amparo legal a Dispensa de Licitação sob Processo Adm: 006.04/2022 e rege-se pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal Nº 9.412/18 e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1 O fornecimento deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Instrumento Equivalente no endereço ao qual a Secretária determinar;
- 3.2 O produto a ser fornecido estará sujeito à variação, conforme as necessidades da Administração Pública e a disponibilidade de recursos ou preço de oferta, por meio de Termo Aditivo, obedecido os limites legais.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

Jeluis  
AB



4.1A **CONTRATANTE** em cumprimento ao disposto na presente cláusula pagará à **CONTRATADA** pelo Fornecimento do objeto deste contrato, o Valor Global de **R\$ 8.070,00 (Oito mil e setenta reais)**;

4.2 O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

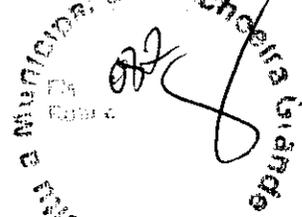
5.1 O preço pactuado no item 4.1 será pago até o **30º (trigésimo) dia**, do Fornecimento do objeto, após a liberação do pedido, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Secretária, acompanhada das certidões abaixo:

- a) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Estadual);
- c) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Municipal);
- d) Fundo de Garantia por Tempo de Fornecimento (**FGTS**), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) A nota fiscal deverá ser apresentada, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da data do pagamento;
- g) O pagamento do objeto deste contrato será efetuado, mediante crédito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

5.2 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

5.3 No valor a ser pago pelo fornecimento, compreende todos os fornecimentos necessários à plena execução do objeto da Cláusula Terceira, abrangendo todas as despesas ao mesmo, concernentes diretas ou indiretas a materiais, mão de obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.

*Handwritten signature*  
4



## CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE

- 6.1 A **CONTRATADA** responderá pela qualidade do objeto;
- 6.2 O produto em desacordo com as disposições do presente contrato será devolvido à **CONTRATADA**, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

- 7.1 A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou no fornecimento do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;
- 7.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993;

## CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DO CONTRATO

- 8.1 A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

## CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 Sem prejuízo de outras sanções, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes deliberações pelo inadimplemento:
- 9.1.1 Ressalvados os casos de força maior, ou fortuito devidamente comprovados, estará sujeita a **CONTRATADA** além das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, as seguintes penalidades:
- 9.1.1.1 A não observância do prazo da execução do fornecimento pela **CONTRATADA**, implicará em multa moratória, não compensatória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), independentemente das sanções legais, que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela **CONTRATANTE**.
- 9.1.2 Findo o prazo de execução do objeto pelo vencedor e não cumprida a obrigação, sem apresentação de justificativa coerente, o empenho e outros atos expedidos pela **Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande/MA**, serão tornados sem efeito;
- 9.1.3 A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada cláusula deixar de ser cumprida;

5



- 9.1.4 As multas estabelecidas nesta cláusula serão consideradas dívida líquida e certa e deverão ser pagas em até **30 (trinta) dias**, contados da sua cobrança, decorrido este prazo, tais multas serão descontadas de qualquer importância devida à **CONTRATADA**, ou ainda, cobradas judicialmente, sendo pago tanto o presente instrumento como título executivo extrajudicial;
- 9.1.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande/MA**, por intermédio da Secretária de Administração poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, aplicar as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento do contrato;
- 9.1.6 O valor da multa, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da **CONTRATADA**, perante a **Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande/MA**, nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes de pagar ou relevada multa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

##### 10.1 A **CONTRATADA** obriga-se a:

- 10.1.1 A **CONTRATADA** é responsável exclusiva pelo fornecimento do objeto constante da Cláusula Primeira combinada com a Terceira, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos ou empregados causarem, por dolo ou culpa a **Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande/MA**, ou a terceiros;
- 10.1.2 Os danos e prejuízos serão ressarcidos a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa;
- 10.1.3 De acordo com o disposto neste contrato e a fim de atender ao bom desempenho das obrigações pactuadas, a **CONTRATADA** obriga-se a executar o fornecimento para **CONTRATANTE**, o objeto de forma regular na mesma quantidade contratada;
- 10.1.4 Executar o objeto mencionado na Cláusula Primeira, objeto deste contrato, em conformidade com as normas, recomendações expedidas pela **CONTRATANTE** e especificações constantes de sua proposta, que fará parte integrante deste instrumento;

##### 10.2 A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- 10.2.1 Exigir que a **CONTRATADA**, execute o objeto em estrita obediência ao previsto no edital;

*Handwritten signature and initials*



- 10.2.2 Aplicar as penalidades à **CONTRATADA** pela inobservância das disposições contidas no documento contratual;
- 10.2.3 Conferir e atestar a fatura emitida pela **CONTRATADA**, e após constatar o fiel cumprimento do fornecimento do objeto, providenciar o competente pagamento;
- 10.2.4 Comunicar à **CONTRATADA**, todo e qualquer problema referente ao contrato, ficando aquela obrigada a reparar aquilo que foi denunciado, sem ônus a **CONTRATANTE**;
- 10.2.5 Glosar as faturas correspondentes aos fornecimentos prestados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- 11.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, independentemente de qualquer aviso, ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
  - 11.1.1 Inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato;
  - 11.1.2 Falência ou concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;
  - 11.1.3 Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato;
  - 11.1.4 Quando as multas aplicadas atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado;
  - 11.1.5 Recusa na substituição dos objetos, rejeitados pela **CONTRATANTE**.
- 11.2 A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

- 12.1 O preço estabelecido no item 4.1, inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que após a assinatura deste contrato venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicaram na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso;
- 12.2 Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para fiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato;
- 12.3 A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela devolução à **CONTRATANTE**, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da

*Falú*  
*[Signature]*



diminuição dos encargos tributários relativos ao objeto do presente contrato, proveniente da alteração de legislação pertinente;

12.4 Na hipótese de a **CONTRATANTE** vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pela **CONTRATADA**, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assiste-lhe o direito de reter quaisquer pagamentos devido à **CONTRATADA** até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada:

12.4.1 As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem correção.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

13.1 Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela **CONTRATADA**, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato:

13.1.1 A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 13.1;

13.1.2 Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela **CONTRATADA**, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de fornecimento, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande/MA:

12.361.0020.2039.0000 - MANUTENÇÃO DO PDDE-FNDE  
NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

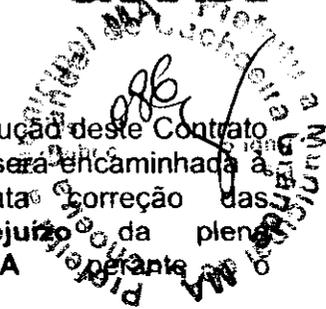
### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1 O presente contrato passa a vigorar da data de sua assinatura, e findará dia 31/12/2022;

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização deste Contrato será efetuada por servidor ou comissão, designado pelo **CONTRATANTE**, que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no fornecimento, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES**

17.1 Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA HABILITAÇÃO**

18.1 A **CONTRATADA** terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

19.1 O extrato do presente Contrato será publicado pelo **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Município, obedecendo ao disposto no parágrafo único art. 61 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e art. 4º da Lei n.º 10.520, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

20.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;



- 21.2 Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;
- 21.3 A **CONTRATADA** declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela entrega incorreta do produto;
- 21.4 A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo;
- 21.5 Aplica-se ao presente contrato, o estipulado nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002, para sua execução.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO**

- 22.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Morros/MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução;  
 E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito que os subscrevem.

Cachoeira Grande – MA, 26 de abril de 2022.

HUGO BISPO DE JESUS NETO  
 HUGO BISPO DE JESUS NETO  
 Secretário Municipal de Educação  
 CONTRANTE

FÁBIO FERREIRA DE SOUSA  
 Fábio Ferreira de Sousa  
 DISTRIBUIDORA MATEX EIRELI-ME  
 Contratada

Testemunhas:

Nome: Mirilla Jane dos Santos Silva CPF nº 602.209.483-76  
 Nome: Dayana Alves Muniz CPF nº 614556203-00

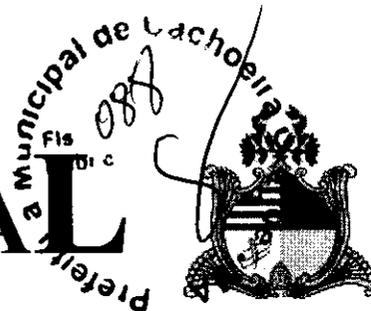


Município de Cachoeira Grande - MA

# DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal 84/2016

**PODER EXECUTIVO**



ANO II, Nº 76, CACHOEIRA GRANDE-MA, QUARTA-FEIRA, 02 DE FEVEREIRO DE 2022 EDIÇÃO DE HOJE: 3 PÁGINAS

## SUMÁRIO

### PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DO PREFEITO

##### PORTARIAS

PORTARIA Nº 003, DE 06 DE JANEIRO DE 2022 .....	1
PORTARIA Nº 004, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022 .....	1
PORTARIA Nº 005, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022 .....	1

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIAS

PORTARIA Nº 003, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RAIMUNDO CESAR CASTRO DE SOUSA, Prefeito Municipal de Cachoeira Grande-MA,** no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear **JOSÉ WILAME CASTRO MARQUES**, matrícula 043, para o Cargo de **Fiscal de Contratos** da Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande, Estado do Maranhão.

**Parágrafo único.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

#### PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE, ESTADO DO MARANHÃO,** aos 06 de janeiro de 2021.

Raimundo Cesar Castro de Sousa  
Prefeito Municipal

#### PORTARIAS

PORTARIA Nº 004, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Nomeia a Comissão Permanente de Processo Administrativo.

O **Prefeito Municipal de Cachoeira Grande, Estado do Maranhão,** no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o recebimento do ofício nº 012022, do fiscal de contratos de Cachoeira Grande requerendo a instauração de Processo Administrativo e a nomeação de servidores para compor a comissão processante.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os (as) servidores (as) abaixo identificados (as) para compor a Comissão de Processo Administrativo com vistas à apuração das infrações administrativas, instaurar e dar andamento aos respectivos processos administrativos.

- MARIA DO ESPIRITO SANTO CASTRO MARQUES SILVA**, professora, matrícula 0159, para exercer o cargo de Presidente;
- MARIA DA CONCEIÇÃO APARECIDA C. COSTA**, professora, matrícula 1249, para exercer o cargo de Secretária e;
- ISAIAS LOPES BEZERRA SOBRINHO**, professor, matrícula 0031, para exercer o cargo de Vogal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito do Município de Cachoeira Grande, Estado do Maranhão, aos 02 de fevereiro de 2022.**

Raimundo César Castro de Sousa  
Prefeito Municipal

#### PORTARIAS

PORTARIA Nº 005, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Abertura da instauração do Processo Administrativo.

O **Prefeito Municipal de Cachoeira Grande, Estado do Maranhão,** no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o recebimento do ofício nº 012022, do fiscal de contratos de Cachoeira Grande requerendo a instauração de Processo Administrativo e a nomeação de servidores para compor a comissão processante da empresa T C L RABELO COELHO LOCACAO E SERVICOS EIRELI.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://www.cachoeiragrande.ma.gov.br/diariooficial>, código: DOM-360220223622

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PORTARIA Nº 003, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RAIMUNDO CESAR CASTRO DE SOUSA, Prefeito Municipal de Cachoeira Grande-MA**, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **JOSÉ WILAME CASTRO MARQUES**, matrícula 043, para o Cargo de **Fiscal de Contratos** da Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande, Estado do Maranhão.

**Parágrafo único.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE, ESTADO DO MARANHÃO**, aos 06 de janeiro de 2021.

RAIMUNDO CESAR CASTRO DE SOUSA:77693507353  
Assinado de forma digital por RAIMUNDO CESAR CASTRO DE SOUSA:77693507353  
Dados: 2022.02.02 11:09:34 -03'00'

**Raimundo Cesar Castro de Sousa**  
**Prefeito Municipal**

*Um novo tempo*

Av. do Comercio s/n, Centro, CEP: 65165-000  
CNPJ: 01.612.624/0001/22



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE**  
RUA DO COMERCIO, Nº 3, CENTRO, CACHOEIRA GRANDE/MA  
CNPJ: 01.612.624/0001-22



**Ordem de Serviço**

À

**Empresa:** DISTRIBUIDORA MATEX EIRELI-ME

**Endereço:** AVENIDA UM, 133, QUADRA 133, B1, LOJA UNICO, JARDIM SÃO CRISTÓVÃO II, CEP: 65055-331 SÃO LUIS/MA.

**CNPJ nº:** 21.169.391/0001-42



Referente ao Contrato nº: 0060401/2022

Prezados Senhores,

1. Autorizamos a execução do serviço constante no contrato acima identificado, conforme item(ns), quantidade(s) e endereço de entrega indicado(s) abaixo.
2. As especificações do produto deverão atender as exigências mínimas contidas no termo de referência do edital da licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 006.04/2022.
3. Forma de entrega: A forma de fornecimento será parcelada, sendo a entrega de acordo com a necessidade desta Administração Pública.
4. Quantidade licitada:

ITEM	DESCRIÇÃO	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALORTOTAL
1	ABACO ALUNO 40 ARGOLAS DE PLASTICO PVC ENC CARLU	1,00	50,80	50,80
2	ADESIVO INSTANTANEO CIANO 20G BICO A 725A1 UP BOND	30,00	9,40	282,00
3	CADERNO BROCHURA 96 FLS FLEXIVEL FORONI	120,00	3,60	432,00
4	CADERNO BROCHURAO 96F PAUTA BASICO FSC FORONI	120,00	6,95	834,00
5	CARIMBO COMUNICADOS MADEIRA 10PC CX PAPEL CARLU	1,00	31,00	31,00
6	CARIMBO EDUC MEIOS DE TRANSPORT TERRESTREXALINGO	1,00	27,60	27,60
7	CARIMBO EDUC MEIOS TRANSP AEREO 6PC XALINGO	1,00	31,70	31,70
8	COLA BASTAO 10G APLICOLA	53,00	2,80	148,40
9	COLA BRANCA 40G APLICOLA	60,00	2,10	126,00
10	DOMINO DIVISAO MDF 28 PC CX MADEIRA ABC	1,00	30,30	30,30
11	DOMINO DIVISAO SILABICA MDF 28 PC CX MAD CARLU	1,00	30,30	30,30
12	DOMINO EDUC NUMEROS E QUANTIDADE 28PC MDF ABC	1,00	30,35	30,35
13	DOMINO EDUCATIVO FRASES FUNDAMENTAL	1,00	27,60	27,60
14	EVA FOLHA 40X47CM AMARELO ESCURO UND DUBFLEX	10,00	2,15	21,50
15	EVA FOLHA 40X47CM AZUL ROYAL UND DUBFLEX	10,00	2,15	21,50
16	EVA FOLHA 40X47CM BEGE PELE UND DUBFLEX	10,00	2,15	21,50
17	EVA FOLHA 40X47CM BRANCO UND DUBFLEX	10,00	2,15	21,50
18	EVA FOLHA 40X47CM LARANJA UND DUBFLEX	10,00	2,15	21,50
19	EVA FOLHA 40X47CM LILAS UND DUBFLEX	10,00	2,15	21,50
20	EVA FOLHA 40X47CM ROSA PINK UND DUBFLEX	10,00	2,15	21,50
21	EVA FOLHA 40X47CM VERDE BANDEIRA UND DUBFLEX	10,00	2,15	21,50
22	EVA FOLHA 40X47CM VERMELHO 504 VIVO UND DUBFLEX	10,00	2,15	21,50
23	EVA GLITTER 40X48CM AZUL CLARO UND DUBFLEX	5,00	7,55	37,75
24	EVA GLITTER 40X48CM AZUL DUBFLEX	5,00	7,55	37,75
25	EVA GLITTER 40X48CM LARANJA UND DUBFLEX	5,00	7,55	37,75
26	EVA GLITTER 40X48CM LILAS UND DUBFLEX	5,00	7,55	37,75
27	EVA GLITTER 40X48CM PRETO UND DUBFLEX	5,00	7,55	37,75
28	EVA GLITTER 40X48CM ROSA PINK UND DUBFLEX	5,00	7,55	37,75



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE

RUA DO COMERCIO, Nº 3, CENTRO, CACHOEIRA GRANDE/MA

CNPJ: 01.612.624/0001-22



29	FANTOCHINHO ANIMAIS SELVAGENS C 6 PERSONAGENS ABC	1,00	135,10	135,10
30	FITA ADESIVA CREPE 710 36MMX50M ADELBRAS	21,00	710,30	216,30
31	FITA ADESIVA KRAFT 780 36MM X 50M ADELBRAS	7,00	23,50	164,50
32	FITA POLISIL TRANSPARENTE 510 - 12MMX40M ADELBRAS	30,00	2,75	82,50
33	FITA QUALITAPE KRAFT 520 48MMX50M MARROM ADELBRAS	10,00	6,00	60,00
34	GIZ DE CERA C/12 47G MARIPEL	100,00	3,40	340,00
35	GLITTER PURO 3G AZUL APLICOR	31,00	1,80	55,80
36	GLITTER PURO 3G OURO APLICOR	32,00	1,80	57,60
37	GLITTER PURO 3G PEROLA APLICOR	21,00	1,80	37,80
38	GLITTER PURO 3G PRATA APLICOR	31,00	1,80	55,80
39	GLITTER PURO 3G VERDE APLICOR	21,00	1,80	37,80
40	GLITTER PURO 3G VERMELHO APLICOR	32,00	1,80	57,60
41	INTELIGENIO - SUPER JOGOS GALA	1,00	39,40	39,40
42	MASSA DE MODELAR C/ 12 CORES APLICOR	50,00	7,50	375,00
43	MEMORIA ED ALFABETIZACAO 40PC FUNDAMENTAL	1,00	30,30	30,30
44	MEMORIA ED FORMAS GEOMETRICAS 40PCS FUNDAMENTAL	1,00	30,30	30,30
45	MEMORIA ED PLURAL E SINGULAR 40P FUNDAMENTAL	1,00	30,30	30,30
46	MEMORIA ED PORTUGUES-ESPANHOL 40P FUNDAMENTAL	1,00	30,30	30,30
47	MEMORIA PROFISSOES MDF 40 PC CX MADEIRA CARLU	1,00	30,30	30,30
48	NUMERAIS COM PINOS EVA 55 PC CX PAPEL CARLU	1,00	27,60	27,60
49	PAPEL CREPOM AZUL CLARO REIPEL	10,00	1,30	13,00
50	PAPEL CREPOM AZUL MEDIO REIPEL	10,00	1,30	13,00
51	PAPEL CREPOM BRANCO BRANCO REIPEL	8,00	1,30	10,40
52	PAPEL CREPOM COMUM AMARELO BB 48CMX2 M REIPEL	10,00	1,30	13,00
53	PAPEL CREPOM COMUM LARANJA 48CMX2 M VMP	10,00	1,30	13,00
54	PAPEL CREPOM COMUM LILAS 48CMX2 M REIPEL	10,00	1,30	13,00
55	PAPEL CREPOM COMUM MARROM 48CMX2 M VMP	10,00	1,30	13,00
56	PAPEL CREPOM COMUM PINK 48CMX2M VMP	10,00	1,30	13,00
57	PAPEL CREPOM COMUM ROSA CLARO 48CMX2M VMP	10,00	1,30	13,00
58	PAPEL CREPOM COMUM ROSA PINK 48CMX2 M REIPEL	10,00	1,30	13,00
59	PAPEL CREPOM COMUM VERMELHO 48CMX2 M REIPEL	7,00	1,30	9,10
60	PAPEL CREPOM ENCERADO 48X200CM AMARELO VMP	10,00	2,10	21,00
61	PAPEL CREPOM ENCERADO 48X200CM PRETO VMP	10,00	2,10	21,00
62	PAPEL CREPOM ENCERADO 48X200CM VERMELHO VMP	10,00	2,10	21,00
63	PAPEL CREPOM LARANJA REIPEL	10,00	1,30	13,00
64	PAPEL CREPOM PARAFINADO LARANJA 48CMx2M VMP	10,00	2,15	21,50
65	PAPEL SULFITE A4 75G MULTIUSO 500FLS CHAMEX	60,00	28,60	1.716,00
66	PASTA PLASTICA FC 20MM AZUL ACP	20,00	3,70	74,00
67	PASTA PLASTICA FC 20MM CRISTAL ACP	20,00	3,70	74,00
68	PASTA PLASTICA FC 20MM FUME ACP	20,00	3,70	74,00
69	PASTA PLASTICA FC 20MM LILAS ACP	10,00	3,70	37,00
70	PASTA PLASTICA FC 20MM ROSA ACP	10,00	3,70	37,00
71	PASTA PLASTICA FC 20MM VERDE ACP	10,00	3,70	37,00
72	PASTA PLASTICA FC 20MM VERMELHO ACP	10,00	3,70	37,00
73	PINCEL ARTISTICO CHATO CERDA BRANC E520.24 CASTELO	6,00	11,80	70,80
74	PINCEL ARTISTICO CHATO CERDA BRANCA E520.0 CASTELO	12,00	3,00	36,00
75	PINCEL ARTISTICO REDOND CABRA PONEI 510.02 CASTELO	24,00	2,40	57,60
76	PINCEL ARTISTICO REDOND CABRA PONEI 510.14 CASTELO	24,00	3,60	86,40
77	PINCEL ARTISTICO REDOND CABRA PONEI 510.22 CASTELO	12,00	6,95	83,40
78	PINCEL ESCOLAR CHATO 471 N14 UND CONDOR	24,00	5,40	129,60
79	PINCEL ESCOLAR Nº 6 7180 GOLLER	12,00	2,75	33,00
80	PINCEL ESCOLAR Nº 8 7181 GOLLER	12,00	1,70	20,40
81	PINTURA A DEDO 15ML APLICOR	50,00	7,70	385,00
82	TANGRAM MDF 35 PC CX PAPEL CARLU	1,00	48,25	48,25
83	TAPETE AMARELINHA GRANDE EVA 17PC EMB ZIPER CARLU	1,00	110,40	110,40
84	TINTA GUACHE AMARELO-OURO 250ML EVIDENT	2,00	7,80	15,60
85	TINTA GUACHE AZUL-CELESTE 250ML EVIDENT	2,00	7,80	15,60
86	TINTA GUACHE AZUL-ROYAL 250ML EVIDENT	2,00	7,80	15,60



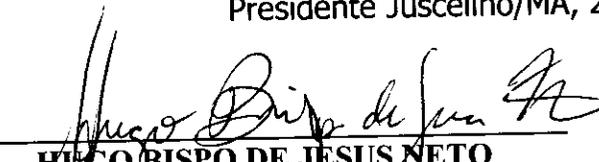
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE**  
RUA DO COMERCIO, Nº 3, CENTRO, CACHOEIRA GRANDE/MA  
CNPJ: 01.612.624/0001-22



87	TINTA GUACHE BRANCO 250ML EVIDENT	2,00	7,80	15,60
88	TINTA GUACHE LARANJA 250ML EVIDENT	2,00	7,80	15,60
89	TINTA GUACHE MAGENTA 250ML EVIDENT	2,00	7,80	15,60
90	TINTA GUACHE MARROM 250ML EVIDENT	2,00	7,80	15,60
91	TINTA GUACHE PRETO 250ML EVIDENT	2,00	7,80	15,60
92	TINTA GUACHE ROSA 250ML EVIDENT	2,00	7,80	15,60
93	TINTA GUACHE VERDE-BANDEIRA 250ML EVIDENT	2,00	7,80	15,60
94	TINTA TECIDO 35ML AMARELO CANARIO EVIDENT	6,00	4,20	25,20
95	TINTA TECIDO 35ML AMARELO OURO EVIDENT	6,00	4,20	25,20
96	TINTA TECIDO 35ML AZUL MARINHO EVIDENT	6,00	4,20	25,20
97	TINTA TECIDO 35ML AZUL TURQUESA EVIDENT	6,00	4,20	25,20
98	TRANSITO - SUPER JOGOS GALA	2,00	18,00	36,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 8.070,00</b>

5. A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo a quantidade de cada produto.

Presidente Juscelino/MA, 26 de Abril de 2022.

  
**HUGO BISPO DE JESUS NETO**  
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE  
 RUA DO COMERCIO, Nº 3, CENTRO, CACHOEIRA GRANDE/MA  
 CNPJ: 01.612.624/0001-22

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - ANO 2022														
CONTRATO	DESCRIÇÃO	V. TOTAL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL
CONTRATO Nº 0060401/2022	Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE do município de Cachoeira Grande/MA	R\$ 8.070,00	R\$ 672,50											
VALOR TOTAL			R\$ 672,50	R\$ 1.346,00	R\$ 2.017,50	R\$ 2.690,00	R\$ 3.362,50	R\$ 4.035,00	R\$ 4.707,50	R\$ 5.380,00	R\$ 6.052,50	R\$ 6.726,00	R\$ 7.397,50	R\$ 8.070,00
			VALOR GLOBAL											

093  
 Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande MA  
 Fis Rubric

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2022 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2022 - SRP. O Município de Benedito Leite(MA), por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 009/2017, Decreto Federal 10.024/2019 aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às 09h30 (nove horas e trinta minutos) do dia 02 de junho de 2022, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2022 - SRP, tendo por OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento parcelado de equipamentos, materiais e suprimentos de informática para suprir as necessidades de todas as Unidades da Prefeitura Municipal, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência. LOCAL - Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA, bem como no site da Prefeitura Municipal: www.beneditoite.ma.gov.br, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou através do fone: (89) 3544-7075 ou e-mail: cpl.blte@gmail.com.

Benedito Leite/MA, 13 de maio de 2022.  
RAMON CARVALHO DE BARROS  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA Nº 037/2022. - CONTRATO Nº 1432/2022.  
PARTES: Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.612.668/0001-52, com sede Rua João Fabricante, nº 64, Residencial JK - CEP 65.395-000, Bom Jesus das Selvas/MA, por intermédio Secretaria Municipal de Educação, da neste ato, representada por Eliane Lopes Coelho Cavalcante, inscrita no CPF sob nº 714.883.743-34 e RG Nº 10817893-5 SSP/MA, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, Darsh Soluções Educativas Ltda, inscrita no CNPJ sob o número 23.488.942/0001-66, localizada à Rua Paraíba, nº 404, Centro, Imperatriz - MA 65.903-310, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Daurio Borges da Cruz Dias inscrito no CPF nº 038.617.763-59, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, ajustado o presente contrato de prestação de serviço. Base Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas que regem a matéria. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de implantação de sistema de ponto eletrônico via aplicativo e web, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Bom Jesus das Selvas/MA. O valor do presente instrumento é de R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais). Poder 02 PODER EXECUTIVO. ÓRGÃO 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Unidade 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Dotação 12.361.0121.2078.0000 3.3.90.39.00. AÇÃO Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental.

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide do Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão na sua forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, sob o regime de empreitada por preço unitário, objetivando a formação de registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de limpeza de veículos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório. ABERTURA: 31 de maio de 2022, às 08h00min, através da plataforma: https://www.licitanet.com.br/, demais informações no e-mail cpl@bomjesusdasselvas.ma.gov.br.

Bom Jesus das Selvas/MA, 13 de maio de 2022.  
VICTOR MARQUES DA SILVA ALVES  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

RETIFICAÇÕES

No extrato do Contrato nº 001/2021 da Tomada de Preço nº 004/2021, publicado no Diário Oficial da União-DOU, no dia 22 de setembro de 2021, Edição 180, Seção 3, página 270, Órgão: Prefeituras/Estado do Maranhão/Prefeitura Municipal de Buriti:

Onde se lê: 02 - Poder Executivo; 09 - Secretaria de Transporte, Infra Estrutura e Serviços Urbanos; 02.09.15.452.0052.2089.0000 - Recuperação, Manutenção de Estrada Vicinal e Caminho de Acesso.

Leia-se: 02 - Poder Executivo; 09 - Secretaria de Transporte, Infra Estrutura e Serviços Urbanos; 02.09.15.452.0052.2003.0000 - Recuperação, Manutenção de Estrada Vicinal e Caminho de Acesso.

No extrato do Contrato nº 002/2021 da Tomada de Preço nº 004/2021, publicado no Diário Oficial da União-DOU, no dia 22 de setembro de 2021, Edição 180, Seção 3, página 270, Órgão: Prefeituras/Estado do Maranhão/Prefeitura Municipal de Buriti:

Onde se lê: 02 - Poder Executivo; 09 - Secretaria de Transporte, Infra Estrutura e Serviços Urbanos; 02.09.15.452.0052.2089.0000 - Recuperação, Manutenção de Estrada Vicinal e Caminho de Acesso.

Leia-se: 02 - Poder Executivo; 09 - Secretaria de Transporte, Infra Estrutura e Serviços Urbanos; 02.09.15.452.0052.2003.0000 - Recuperação, Manutenção de Estrada Vicinal e Caminho de Acesso.

No extrato do Contrato nº 003/2021 da Tomada de Preço nº 004/2021, publicado no Diário Oficial da União-DOU, no dia 22 de setembro de 2021, Edição 180, Seção 3, página 270, Órgão: Prefeituras/Estado do Maranhão/Prefeitura Municipal de Buriti:

Onde se lê: 02 - Poder Executivo; 09 - Secretaria de Transporte, Infra Estrutura e Serviços Urbanos; 02.09.15.452.0052.2089.0000 - Recuperação, Manutenção de Estrada Vicinal e Caminho de Acesso.

Leia-se: 02 - Poder Executivo; 09 - Secretaria de Transporte, Infra Estrutura e Serviços Urbanos; 02.09.15.452.0052.2003.0000 - Recuperação, Manutenção de Estrada Vicinal e Caminho de Acesso.

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022-SRP

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preço, do tipo menor preço por item, para contratação de empresa contratadora de empresa para aquisição de aquisição de Materiais de expediente e limpeza, para atender as

necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Buriti/MA, no dia 31 de maio de 2022 às 10:01 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site https://www.portaldecomprasburiti.com.br, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Felinto Farias, s/n, Centro, Buriti/MA. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras de Buriti no endereço https://www.portaldecomprasburiti.com.br. Esclarecimentos adicionais no endereço eletrônico cplburiti21@gmail.com.

Buriti - MA, 10 de maio de 2022.  
JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO  
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022-SRP

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preço, do tipo menor preço por item, para aquisição de aquisição de Pneu e Câmaras de Ar, para atender as demandas de diversas secretarias do município de Buriti/MA, no dia 30 de maio de 2022 às 10:01 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site https://www.portaldecomprasburiti.com.br, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Felinto Farias, s/n, Centro, Buriti - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras de Buriti - endereço https://www.portaldecomprasburiti.com.br. Esclarecimentos adicionais no endereço eletrônico cplburiti21@gmail.com.

Buriti - MA, 10 de maio de 2022.  
JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO 0060401/2022. PROC. ADM nº 006.04/2022, Partes: Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande-MA e a Empresa DISTRIBUIDORA MATEX EIRELI-ME sob CNPJ nº 21.169.391/0001-42. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE do município de Cachoeira Grande/MA, Prazo de Vigência: até 31/12/2022 a contar da assinatura; Valor: R\$ 8.070,00 (Oito mil e setenta reais). Data da Assinatura: 26/04/2022. Modalidade: Dispensa de Licitação. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 9.412/18. Recurso: Próprio.

EXTRATO DE CONTRATO 0060501/2022. PROC. ADM nº 006.05/2022, Partes: Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande-MA e a Empresa DISTRIBUIDORA MATEX EIRELI-ME sob CNPJ nº 21.169.391/0001-42. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de Limpeza para Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE do município de Cachoeira Grande/MA, Prazo de Vigência: até 31/12/2022 a contar da assinatura; Valor: R\$ 11.879,00 (Onze mil, oitocentos e setenta e nove reais). Data da Assinatura: 26/04/2022. Modalidade: Dispensa de Licitação. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 9.412/18. Recurso: Próprio.

EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006.04/2022 - Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE do município de Cachoeira Grande/MA. Contratada: DISTRIBUIDORA MATEX EIRELI-ME sob CNPJ nº 21.169.391/0001-42. MODALIDADE: Dispensa de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 9.412/18. Valor: R\$ 8.070,00 (Oito mil e setenta reais).

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006.05/2022 - Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza para Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE do município de Cachoeira Grande/MA, Contratada: DISTRIBUIDORA MATEX EIRELI-ME sob CNPJ nº 21.169.391/0001-42. MODALIDADE: Dispensa de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 9.412/18. Valor: R\$ 11.879,00 (Onze mil, oitocentos e setenta e nove reais). Cachoeira Grande-MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022

Processo Administrativo nº 043/2022

O presidente da comissão de licitação do município de Campestre do Maranhão - MA, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do procedimento de licitação na modalidade Tomada de Preço Nº 003-2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADO NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA. Data de Abertura: 03 de Junho de 2022 ÀS 09:00 (nove horas). Endereço: Rua. Onildo Gomes nº 134, Centro - Campestre do Maranhão - MA. Obtenção do Edital: O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada no endereço acima, no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão, no Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas do TCE - SACOP, onde poderão ser consultados e ou baixados gratuitamente.

Campestre do Maranhão - MA, 16 de Maio de 2022.  
JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA  
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 45/2022

A Prefeitura Municipal de Codó/MA torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preços nº 45/2022, tipo menor preço. OBJETO: contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material permanente e de consumo para o desenvolvimento das ações de vigilância da leishmaniose visceral junto a secretaria municipal de saúde do município de codó-ma de acordo com edital e anexos.. DATA: 31/05/2022 HORÁRIO: 08h:30min (oito horas e trinta minutos). EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/ e https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/murabit/mural.zul. Informações podem ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação pelo e-mail: cpl2021.cod0@gmail.com). BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, dos Decretos Federais de nº 10.024/2019 e 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 155/2016, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis.

Codó/MA, 5 de maio de 2022.  
THAINARA DE LIMA PEREIRA RABELO  
Secretária Municipal de Saúde

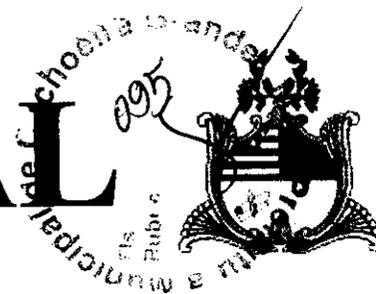




# DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal 84/2016

**PODER EXECUTIVO**



ANO II, Nº 94, CACHOEIRA GRANDE-MA, QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2022 EDICAO DE HOJE: 2 PAGINAS

## SUMÁRIO

### PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO 0060401/2022 .....	1
EXTRATO DE CONTRATO 0060501/2022 .....	1
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO .....	1

### PODER EXECUTIVO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO

##### EXTRATO DE CONTRATO 0060401/2022

EXTRATO DE CONTRATO 0060401/2022. PROC. ADM n.º 006.04/2022, Partes: Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande-MA e a Empresa DISTRIBUIDORA MATEX EIRELI-ME sob CNPJ n.º 21.169.391/0001-42. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE do município de Cachoeira Grande/MA, Prazo de Vigência: até 31/12/2022 a contar da assinatura; Valor: R\$ 8.070,00 (Oito mil e setenta reais). Data da Assinatura: 26/04/2022. Modalidade: Dispensa de Licitação. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal Nº 9.412/18 . Recurso: Próprio.

Cachoeira Grande/MA, 26 de Abril de 2022

HUGO BISPO DE JESUS NETO  
Secretário Municipal de Educação

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO

##### EXTRATO DE CONTRATO 0060501/2022

EXTRATO DE CONTRATO 0060501/2022. PROC. ADM n.º 006.05/2022, Partes: Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande-MA e a Empresa DISTRIBUIDORA MATEX EIRELI-ME sob CNPJ n.º 21.169.391/0001-42. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de Limpeza para Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE do município de Cachoeira Grande/MA, Prazo de Vigência: até 31/12/2022 a contar da assinatura; Valor: R\$ 11.879,00 (Onze mil, oitocentos e setenta e nove reais). Data da Assinatura: 26/04/2022. Modalidade: Dispensa de Licitação.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal Nº 9.412/18 . Recurso: Próprio.

Cachoeira Grande/MA, 26 de Abril de 2022

HUGO BISPO DE JESUS NETO  
Secretário Municipal de Educação

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO

##### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006.04/2022 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE do município de Cachoeira Grande/MA, Contratada: DISTRIBUIDORA MATEX EIRELI-ME sob CNPJ n.º 21.169.391/0001-42, MODALIDADE: Dispensa de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal Nº 9.412/18. Valor: R\$ 8.070,00 (Oito mil e setenta reais). Cachoeira Grande- MA, 22 de Abril de 2022. HUGO BISPO DE JESUS NETO, Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006.05/2022 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza para Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE do município de Cachoeira Grande/MA, Contratada: DISTRIBUIDORA MATEX EIRELI-ME sob CNPJ n.º 21.169.391/0001-42, MODALIDADE: Dispensa de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal Nº 9.412/18. Valor: R\$ 11.879,00 (Onze mil, oitocentos e setenta e nove reais). Cachoeira Grande- MA, 22 de Abril de 2022. HUGO BISPO DE JESUS NETO, Secretaria Municipal de Educação.

